



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## **LEI Nº 8.057, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

**Dispõe sobre a implantação de placa informativa acerca da conferência posterior de mercadorias em estabelecimentos comerciais que adotem tal prática.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** É faculdade do consumidor aceitar a conferência posterior de suas mercadorias na saída dos estabelecimentos comerciais após já ter passado no caixa e realizado o pagamento.

**Art. 2º** Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Indaiatuba que adotem a prática de conferência mencionada no artigo anterior deverão afixar em local visível ao público placa informativa contendo orientação clara e precisa acerca do direito de o consumidor recusar a conferência posterior de suas mercadorias.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais a que se referem esta Lei poderão adotar o modelo de placa informativa constante do Anexo Único desta Lei.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

## ANEXO ÚNICO

# CONFERÊNCIA

**Prezado Cliente,**

**Você pode aceitar ou não a conferência de suas compras antes da saída da loja.**

### **Vantagens da Conferência:**

- 1** Importante para a exatidão de suas compras. Você tem a garantia de levar o que está pagando.
- 2** Possibilita a correção de erros de registro nos caixas. A loja vende no atacado e varejo com embalagens variadas, algumas com muitos códigos.
- 3** Evitar erros contribui para o baixo custo operacional do segmento e para a sua economia.
- 4** É uma prática do setor atacadista mundial.

R